



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/CME/BTI/2022

[Assinatura]
Cristina Maria Vieira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
F. 12001/FMB/2017

Publicado no Mural
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Lei 13/97

Dispõe sobre a Recuperação das Aprendizagens dos alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO e dá outras providências.

De: 20/06/22 a: 20/07/22

Assinatura: Jerusalina dos Santos

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e:

- Considerando o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- Considerando o Art. 11, inciso III da Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996, que os Municípios incumbir-se-ão de: baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
- Considerando o Art. 2º, incisos II, III, IV do Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;
- Considerando a Meta 2, da Lei Nº 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME;
- Considerando o Decreto Nº 11.079 de 23 de maio de 2022, que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
- Considerando a Resolução Nº 010/2020/CME/BTI, que Dispõe sobre normas para o Processo de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem, de acordo com a BNCC, no âmbito do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos de Ensino, integrantes à Rede Pública Municipal de Buritis - RO;
- Considerando a Resolução Nº 001/CME/BTI/2022, que Expede orientações às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022, e dá outras providências.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Considerando a Recuperação da Aprendizagem daquelas crianças que sofreram com os impactos da pandemia pelas deficiências do nosso Sistema Educacional por mais de dois anos de estudos remotos.

R E S O L V E:

Art. 1º Expedir orientações ao Sistema Municipal de Ensino, para implementação de estratégias e ações para a Recuperação das Aprendizagens no Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar.

Art. 2º A colaboração para Recuperação das Aprendizagens do Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA ocorrerá por meio de estratégias e ações colaborativas entre Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais de Ensino.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - abandono escolar - situação em que o discente deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a sua transferência;

II - evasão escolar - situação em que o discente não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte;

III - evidências científicas - conjunto de proposições decorrentes da avaliação de fatos e de dados coletados e analisados com fundamentos em métodos científicos, utilizado para formulação e aprimoramento das estratégias e ações;

IV - recuperação das aprendizagens - conjunto de medidas para o avanço do discente ao nível de aprendizagem adequado à sua idade e ao ano escolar, por meio do uso de estratégias e atividades pedagógicas de diagnóstico, de acompanhamento e de consolidação das aprendizagens;

V - colaboração - conjunto de ações coordenadas que promovam a harmonia de ações destinados à garantia do direito à educação;

VI - resiliência do Sistema Municipal de Ensino - capacidade institucional de identificação e de reação em tempo adequado a situações que afetem ou impeçam a garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem do discente.

Art. 4º São princípios para Recuperação das Aprendizagens:

I - igualdade de condições para o acesso e a permanência dos discentes na escola;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Des. 7173/GPI/PMB/2017

II - garantia do direito à aprendizagem dos discentes, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social;

III - governança colaborativa na proposição de soluções na implementação e no acompanhamento das ações e das estratégias;

IV - fortalecimento da liderança, da gestão escolar e da formação dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação;

V - eficiência na gestão dos recursos;

VI - fomento ao desenvolvimento e à disseminação de tecnologias educacionais digitais; e

VII - aprimoramento das formações inicial e continuada dos profissionais da Educação no Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, levando em consideração também a orientação do uso de tecnologias para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 5º São diretrizes para Recuperação das Aprendizagens:

I - adaptação curricular para priorização das habilidades e das competências, com a definição de marcos de aprendizagem para cada ano escolar;

II - incentivo ao desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recuperação das aprendizagens;

III - promoção da inclusão digital, do uso de tecnologias educacionais e da inovação nas Instituições de Ensino;

IV - desenvolvimento e uso de estratégias que permitam o diagnóstico, o acompanhamento e a Recuperação das Aprendizagens, por meio de intervenções pedagógicas que considerem o nível de aprendizagem dos discentes;

V - uso de evidências científicas nos processos de tomada de decisão;

VI - promoção da equidade, de modo a garantir a priorização da assistência às escolas com maior índice de vulnerabilidade social;

VII - incentivo a estratégias de integração de ações para o fortalecimento do regime de colaboração;

VIII - incentivo ao estabelecimento de parcerias com as famílias, entidades e organizações que atuem em áreas relacionadas à educação; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sandra Silveira Vieira
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Doc. 7.016/GP/UB/0017

IX - transparência e promoção das ações realizadas.

Art. 6º São objetivos para estratégias e ações da Recuperação das Aprendizagens:

I - desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;

II - desenvolver estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar;

III - desenvolver ações que possibilitem diminuir a distorção idade-série por meio do monitoramento da trajetória escolar;

IV - promover a coordenação de ações para o enfrentamento do abandono escolar e da Recuperação das Aprendizagens;

V - desenvolver ações que possibilitem aumentar a resiliência do Sistema Municipal de Ensino por meio da implementação de ações e programas de ampliação da capacidade técnica e da infraestrutura da Rede Pública Municipal de Educação para responder a situações de crise;

VI - contribuir para a consecução das metas e das estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

VII - fortalecer a formação dos profissionais do magistério no que diz respeito ao diagnóstico de lacunas nos processos de Ensino e Aprendizagem;

VIII - promover estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos discentes; e

IX - incentivar a formação para o uso pedagógico de conteúdos digitais.

Art. 7º A estratégia e as ações para Recuperação das Aprendizagens tem como público-alvo:

I - discentes do Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

II - crianças, adolescentes, jovens e adultos que não estejam inseridos na Rede Pública de ensino;

III - docentes, equipes técnicas e equipes de apoio das Instituições de Ensino;

IV - gestores escolares;

V - dirigente da Secretaria Municipal de Educação e equipe Técnica Pedagógica; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura: [Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Rec. 712/GP/MB/2017

VI - famílias e demais atores da comunidade escolar.

Art. 8º As estratégias e ações para Recuperação das Aprendizagens do Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de parcerias, em articulação com as Escolas, com referência em suas ações e seus instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

I - eixo 1 - alinhamento estratégico do Sistema Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:

- a) estabelecer metas curriculares municipais, com parâmetros e com marcos de aprendizagem prioritários para cada ano escolar, que norteiem as ações do Sistema Municipal de Ensino para a superação das lacunas nos processos de ensino e aprendizagem;
- b) fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Escola e Família para a superação de lacunas nos processos de ensino e aprendizagem; e
- c) promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e Escolas na realização de avaliações, diagnósticas e formativas, bem como, avaliações externas dos processos de ensino e aprendizagem;

II - eixo 2 - acesso e permanência, com os seguintes objetivos:

- a) articular estratégias de busca ativa dos estudantes;
- b) implementar sistema de alerta preventivo para risco de abandono escolar e sistema de gestão para oferta de vagas nas escolas; e
- c) promover campanhas de divulgação do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

III - eixo 3 - atenção individualizada aos discentes e às suas famílias, com os seguintes objetivos:

- a) articular ações para promover priorização curricular, metodologias educacionais, métodos de avaliação e estratégias personalizadas destinadas ao processo de ensino e aprendizagem;
- b) aplicar avaliações diagnósticas e formativas a docentes e a gestores educacionais, com vistas ao acompanhamento de cada discente;
- c) disponibilizar recursos e de tecnologias educacionais baseadas em evidências a docentes e a gestores educacionais;
- d) desenvolver estratégias motivacionais e competências socioemocionais dos discentes; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature and stamp]
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Buritis - RO

e) fortalecer as relações entre família e escola;

IV - eixo 4 - formação prática de docentes e de outros profissionais da educação, com o objetivo de difundir capacitação para aplicação das metas curriculares e capacitação de recursos e tecnologias educacionais;

V - eixo 5 - resiliência do Sistema Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:

a) fortalecer programas do Ministério da Educação destinados ao enfrentamento à evasão escolar e à Recuperação das Aprendizagens do Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) integrar ações destinadas ao aumento da capacidade técnica quanto à formação de docentes e à inovação pedagógica e de gestão; e

c) apoiar no aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Sistema Municipal de Ensino quanto à conectividade, ao uso seguro das tecnologias e à proteção de dados; e

VI - eixo 6 - pesquisas e avaliações internas e externas, com os seguintes objetivos:

a) promover a elaboração de estudos e avaliações para melhor compreensão do impacto da pandemia da **covid-19** e dos seus efeitos para o Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) acompanhar a evolução dos discentes e das Unidades Escolares a partir das ações implementadas;

c) empregar, pedagogicamente, os resultados das avaliações e estudos realizados;

d) incentivar a divulgação de boas práticas pedagógicas e de implementação das estratégias e ações; e

e) fortalecer e expandir as práticas e as abordagens educacionais existentes por meio do uso de novas tecnologias e de recursos digitais.

Art. 9º São mecanismos de avaliação e de monitoramento das estratégias e das ações para Recuperação das Aprendizagens:

I - formulação de indicadores de desempenho, especialmente os que mensurem a eficácia, a eficiência e a efetividade;

II - elaboração de relatórios e de documentos técnicos periódicos com informações sobre a implementação das ações executadas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 7112/GP/PMB/2017

III - levantamentos e análises de dados para o monitoramento dos impactos da pandemia da **covid-19** no acesso, na permanência e na aprendizagem dos discentes; e

IV - outros mecanismos de avaliação e de monitoramento que venham a ser empregados nas etapas de implementação das estratégias e das ações.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação a implementação dos mecanismos de avaliação e monitoramento de que trata este artigo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias para implementar os mecanismos de avaliação e monitoramento.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica das ações implementadas para Recuperação das Aprendizagens no Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de Junho de 2022.

Joyce de Souza Pereira
Presidente do CME

Jorge Natalino da Silva
Conselheiro Titular

Maria Aparecida M. A. Vargas
Conselheira Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Vice-Presidente do CME

Darci Ferreira Coelho
Conselheiro Titular